

Ano Escolar 2016-2017
Anexo ao Regulamento Interno da EPA

**REGULAMENTO para o Cumprimento Básico nos
ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO COMUM**

Sem prejuízo de outras regras que possam vir a ser necessárias escrever e divulgar, importa que toda a Comunidade Escolar da Escola Profissional de Aveiro atente nas seguintes regras básicas aplicáveis aquando da utilização dos espaços escolares comuns.

Artigo 1.

Regras Básicas Gerais

- a) É obrigação de todos manter o asseio e o bom estado de conservação das instalações e equipamentos.
- b) Todos os elementos da comunidade escolar devem aguardar, com civismo, a sua vez para serem atendidos nos diversos serviços e/ou valências existentes na escola.
- c) Nos locais de convívio próprios bem como em qualquer outro espaço do recinto escolar, apenas são permitidos os jogos com finalidade lúdica e/ou didática.
- d) É proibido fumar nos espaços fechados e interiores da escola. Existem espaços próprios, devidamente assinalados, destinados a fumadores.
- e) É obrigatório o depósito do lixo nos recipientes próprios e instalados para esse efeito.
- f) Quem, voluntariamente ou por negligência, danificar ou destruir qualquer tipo de material fica responsabilizado pela sua reparação ou renovação e suportará os seus custos.
- g) Os objetos perdidos ou esquecidos, quando encontrados, devem ser entregues nos espaços ASA existentes nas diferentes Unidades da Escola.
- h) É proibido o uso, dentro do espaço do recinto escolar, de bonés, óculos de sol, gorros, calções e chinelos, bem como a utilização de headphones, colunas, skates, e outros materiais audiovisuais.
- i) Os alunos, os professores e os demais colaboradores ao serviço da Escola, quando ao serviço e/ou frequentando os espaços escolares, deverão andar sempre identificados, sendo portadores do cartão de identificação escolar e, ainda, usando as roupas de trabalho respetivas.
- j) Quem desrespeitar deliberadamente ou por negligência as normas de funcionamento básicas da Escola, incorrerá em medidas disciplinares internas e/ou na intervenção civil e/ou criminal das competentes autoridades externas.

Artigo 2.

Situações omissas

Qualquer situação omissa neste Anexo ao Regulamento Interno será, sempre que necessário, resolvida pela Direção Técnica e Pedagógica da Escola e/ou pelo Conselho de Administração, em tempo oportuno e de acordo com as suas competências.

Artigo 3.

Produção de efeitos

O presente Anexo ao Regulamento Interno da EPA entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos, aplicando-se às respetivas Comunidades Escolar e Educativa.

Publique-se e divulgue-se.

EPA, Aveiro, 01 de setembro de 2016

O Administrador da EPA,



Jorge Manuel de Almeida Castro